



## **CARTA DO MOVIMENTO INDÍGENA BRASILEIRO À COMISSÃO EUROPEIA EM DEFESA DA IMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL DA EUDR**

Bruxelas, 03 de julho de 2026

**À Excelentíssima Senhora Ursula von der Leyen**

Presidenta da Comissão Europeia

**À Excelentíssima Senhora Teresa Ribera**

Vice-Presidenta Executiva para uma Transição Limpa, Justa e Competitiva

**À Excelentíssima Senhora Jessika Roswall**

Comissária para o Meio Ambiente, Resiliência Hídrica e Economia Circular Competitiva

**Ao Excelentíssimo Senhor Valdis Dombrovskis**

Comissário para Economia e Produtividade, Implementação e Simplificação

Excelentíssimas Senhoras,

Excelentíssimo Senhor,

A **Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)**, organização indígena nacional que representa mais de 300 povos indígenas em todas as regiões do Brasil, dirige-se respeitosamente à Comissão Europeia para manifestar sua profunda preocupação com as discussões em curso sobre possíveis alterações no escopo da Lei Europeia Anti Desmatamento — *European Union Deforestation Regulation (EUDR)* — especialmente no que se refere à possibilidade de exclusão da rastreabilidade do couro oriundo de peles bovinas da regulamentação.



A APIB reafirma seu apoio à implementação efetiva, integral e tempestiva da EUDR em 30 de dezembro de 2026 e alerta o perigo de uma possível descredibilidade política quanto ao contexto de sucessivos adiamentos, enfraquecimentos no texto e tentativas de retrocessos oriundos de pressão de grandes empresas.

A EUDR representa um avanço normativo fundamental ao enfrentar a relação entre consumo europeu, cadeias globais de commodities, desmatamento, degradação ambiental e violações de direitos humanos. Ao exigir legalidade, rastreabilidade e devida diligência, a regulamentação pode contribuir para impedir que produtos vinculados à destruição dos territórios indígenas e dos biomas brasileiros continuem acessando mercados internacionais sob a aparência de sustentabilidade.

Nesse contexto, solicitamos que a Comissão Europeia assegure a **manutenção e a inclusão expressa do couro oriundo de peles bovinas no escopo da EUDR**. Qualquer proposta que retire esse e outros produtos da regulamentação neste momento, criaria uma brecha regulatória grave na cadeia da pecuária, justamente uma das cadeias produtivas que mais pressionam as Terras Indígenas para exploração no Brasil. Carne bovina, couro e demais derivados do gado não podem ser tratados como mercados distintos quando, na verdade, derivam de uma mesma matriz produtiva, frequentemente associada às mesmas fazendas, aos mesmos frigoríficos, aos mesmos fornecedores indiretos, às mesmas áreas de desmatamento e às mesmas violações de direitos.

A exclusão do couro seria ainda mais incoerente diante da possibilidade de inclusão de outros produtos derivados do gado, como línguas bovinas congeladas. Ao incluir determinados derivados bovinos e deixar o couro fora do escopo, a EUDR abriria uma lacuna injustificável na rastreabilidade da cadeia pecuária. Essa fragmentação permitiria que parte relevante da cadeia continuasse sem o mesmo nível de controle, enfraquecendo a capacidade da norma de enfrentar o desmatamento associado à pecuária.



É importante destacar que, diferentemente da carne bovina, o couro é majoritariamente exportado, e não consumido dentro do Brasil. Isso significa que a União Europeia possui uma alavanca estratégica importante sobre essa cadeia produtiva. Ao manter o couro no escopo da EUDR, a Europa pode induzir melhorias reais na rastreabilidade da cadeia bovina, inclusive junto a frigoríficos, curtumes, fornecedores diretos e indiretos. Ao contrário, deixar o couro fora da regulamentação reduziria a capacidade europeia de influenciar uma indústria que afirma ser sustentável, mas que ainda opera em cadeias complexas, opacas e vulneráveis à “lavagem” de sua origem.

A indústria europeia transforma o couro em produtos de alto valor agregado, inclusive nos setores de moda, automóveis, design e bens de consumo. Por isso, a Europa não é uma parte distante ou neutra nessa cadeia. Ela participa diretamente da valorização econômica do couro e, portanto, possui responsabilidade e capacidade concreta de exigir que esse produto não esteja associado ao desmatamento, à grilagem, à invasão de Terras Indígenas, ao trabalho precário ou à violação de direitos humanos.

A complexidade da cadeia do couro não pode ser usada como justificativa para sua exclusão. Pelo contrário: é exatamente porque essa cadeia é complexa, fragmentada e marcada pela presença de fornecedores indiretos que a EUDR precisa incidir sobre ela. Melhorar a rastreabilidade é uma das razões centrais da própria existência da regulamentação. Tratar a dificuldade de rastreamento como motivo para deixar o couro fora do escopo significaria premiar a opacidade e enfraquecer o objetivo da própria lei. A complexidade das cadeias de abastecimento não deve ser argumento para exclusão, pois isso minaria a própria finalidade da EUDR e criaria uma lacuna significativa na cadeia produção bovina.

Também nos preocupa que o texto que acompanha a proposta de alteração do escopo da EUDR seja tratado como se fosse uma avaliação de impacto suficiente. O documento de acompanhamento não equivale a uma avaliação de impacto completa, robusta, transparente e participativa. Uma



decisão dessa magnitude, com consequências diretas sobre cadeias associadas ao desmatamento, à crise climática e às violações de direitos humanos, exige uma análise aprofundada dos impactos ambientais, climáticos, sociais, econômicos e de direitos humanos. A eventual exclusão do couro oriundo de peles bovinas não pode se sustentar em argumentos que minimizam seus impactos socioambientais ou afirmam que sua produção não gera efeitos diretos sobre o meio ambiente e os direitos indígenas. O couro não deve ser tratado como um produto secundário ou dissociado da cadeia da pecuária: ele integra a mesma estrutura produtiva que alimenta o desmatamento, a grilagem, a invasão de territórios e outras violações de direitos.

A APIB entende que a simplificação regulatória não pode significar o enfraquecimento de salvaguardas ambientais, climáticas e de direitos humanos. A competitividade de setores industriais específicos não pode prevalecer sobre a proteção dos territórios indígenas, dos biomas e do equilíbrio do clima. As cadeias globais de commodities historicamente concentram lucros nos mercados consumidores e nas empresas transnacionais, enquanto os impactos recaem sobre povos indígenas, comunidades tradicionais, florestas, águas e territórios. A EUDR deve enfrentar essa assimetria, não reproduzi-la.

No Brasil, a pecuária segue sendo um dos principais vetores de pressão sobre Terras Indígenas. A expansão dessa cadeia está relacionada à invasão de territórios, à grilagem, ao desmatamento, à violência contra lideranças, à contaminação por agrotóxicos, à destruição de modos de vida e ao desequilíbrio climático. Os povos indígenas do Brasil alertam que a pecuária responde por mais da metade da área total de Terras Indígenas invadidas pelo setor agropecuário, seguida pela soja, revelando a ligação direta entre comércio internacional de commodities, desmatamento e violações de direitos humanos.



Esses impactos não se limitam à Amazônia. O deslocamento da fronteira agrícola e do desmatamento para o Cerrado, o Pantanal, o Pampa e a Caatinga já é uma realidade. Quando a destruição é deslocada de um bioma para outro, os conflitos territoriais se intensificam, a biodiversidade é ameaçada e os povos indígenas e o equilíbrio climático ficam ainda mais vulneráveis. Por isso, a APIB defende que a EUDR seja aplicada de forma ampla, considerando todos os biomas brasileiros e toda a vegetação nativa, e não apenas áreas classificadas como florestais.

A manutenção do couro oriundo de peles bovinas no escopo da EUDR é essencial para impedir a “lavagem” de commodities. Sem rastreabilidade integral, animais criados em propriedades irregulares, áreas embargadas, terras griladas ou territórios invadidos podem ser transferidos para propriedades legalizadas e, posteriormente, gerar produtos exportados ao mercado europeu como se fossem livres de desmatamento. Essa prática compromete a credibilidade da legislação e perpetua a impunidade das violações.

Por isso, a EUDR deve exigir rastreabilidade integral, obrigatória e verificável em toda a cadeia bovina, incluindo carne, couro e demais derivados. Essa rastreabilidade deve alcançar fazendas, unidades produtivas, frigoríficos, curtumes, portos, traders, transportadores, exportadores, compradores finais e, sobretudo, fornecedores diretos e indiretos. Reforçamos que mecanismos completos e transparentes são indispensáveis para impedir que produtos associados ao desmatamento, à grilagem, à invasão de Terras Indígenas ou à violação de direitos acessem mercados internacionais.

A EUDR também não deve se limitar à verificação formal de ausência de desmatamento recente. É necessário garantir que as empresas e cadeias produtivas respeitem os direitos humanos, os direitos dos povos indígenas, a legislação ambiental, a regularidade fundiária, os direitos trabalhistas e o direito à Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado, conforme



estabelecido pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e por outros instrumentos internacionais. Não basta que um produto seja apresentado como “livre de desmatamento” se a empresa responsável mantém práticas de violação em outras áreas, produtos ou etapas da cadeia produtiva.

Também é fundamental que os povos indígenas e suas organizações representativas sejam ouvidos nos processos de implementação, monitoramento, denúncia e definição dos critérios de conformidade da EUDR. A interlocução da União Europeia com governos de países produtores não deve excluir os povos diretamente impactados pelas cadeias de commodities. No caso brasileiro, essa participação é ainda mais necessária diante do enfraquecimento de instrumentos de proteção ambiental, da flexibilização do licenciamento, das ameaças legislativas aos direitos territoriais e da pressão econômica exercida por setores associados ao agronegócio.

Diante disso, solicitamos à Comissão Europeia que:

1. Assegure a manutenção e a inclusão expressa do couros no escopo da EUDR;
2. Garanta a implementação integral da EUDR em 30 de dezembro de 2026, sem novos adiamentos;
3. Reconheça que o texto de acompanhamento do ato delegado não substitui uma avaliação de impacto completa, robusta e participativa da sociedade civil, principalmente povos e comunidades tradicionais;
4. Realize uma avaliação aprofundada dos impactos da cadeia de produção do couro sobre o desmatamento, a degradação ambiental, a grilagem, a invasão de Terras Indígenas, as violações de direitos humanos e o desequilíbrio climático;
5. Reconheça as inconsistências regulatórias que incluam alguns derivados bovinos, como línguas congeladas, enquanto deixam de fora produtos de alto impacto como couros e peles;



6. Exija a rastreabilidade integral da cadeia bovina, incluindo carne, couro e demais derivados, com cobertura de fornecedores diretos e indiretos;
7. Estabeleça um mecanismo de diálogo e participação efetiva dos Povos Indígenas nos processos de implementação, monitoramento, denúncia e definição dos critérios de conformidade da EUDR tanto no âmbito da União Europeia quanto no âmbito brasileiro;
8. Fortalecer a EUDR como referência internacional para o enfrentamento ao desmatamento, à degradação ambiental, à crise climática e às violações de direitos humanos, incentivando outros blocos econômicos a adotarem mecanismos obrigatórios de rastreabilidade nas cadeias globais de produção, como forma de promover responsabilização, reduzir desigualdades e proteger o equilíbrio climático.

A União Europeia tem afirmado seu compromisso com a transição justa, a proteção da biodiversidade, o enfrentamento da crise climática e a defesa dos direitos humanos. Esses compromissos serão avaliados pelas decisões concretas tomadas em relação às cadeias globais que sustentam o consumo europeu. Manter o couro no escopo da EUDR é uma decisão coerente com esses compromissos. Excluí-los, ao contrário, enviaria a mensagem de que setores econômicos, como a indústria da moda, com maior capacidade de pressão podem escapar das regras, mesmo quando suas cadeias estão associadas a graves impactos socioambientais e grandes violações de direitos humanos.

Para os povos indígenas, a implementação efetiva desta lei também diz respeito à vida nos territórios, à proteção das florestas e dos demais biomas, à segurança física de nossas lideranças, à continuidade dos modos de vida, à preservação das águas, à biodiversidade e ao equilíbrio climático. Cada brecha regulatória aberta na Europa pode se traduzir em mais pressão sobre todas as Terras Indígenas no Brasil. Cada adiamento da EUDR significa mais tempo para que cadeias associadas ao desmatamento continuem lucrando.



Cada flexibilização enfraquece a possibilidade de responsabilizar empresas e mercados que historicamente se beneficiaram da destruição.

A APIB reafirma que não existe justiça climática sem a proteção integral dos territórios indígenas. Não existe comércio sustentável quando produtos derivados da violência, da grilagem e da destruição ambiental continuam circulando nos mercados internacionais. Não existe transição justa quando os direitos dos povos indígenas são tratados como obstáculos à competitividade econômica.

Por essas razões, apelamos à Comissão Europeia para que mantenha a ambição original da EUDR e implemente a lei de forma forte, coerente, participativa e efetiva. A EUDR deve ser uma ferramenta para transformar cadeias produtivas, fechar brechas regulatórias e impedir que o mercado europeu siga vinculado à destruição dos territórios indígenas e ao agravamento da crise climática.

**Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)**